

## TERMO DE REVOGAÇÃO

Procedimento Licitatório: Modalidade Tomada de Preços No 2018.07.05.01.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Piquet Carneiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 49, caput, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve **REVOGAR** a TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.07.05.01, cujo objeto é Contratação de empresa para Construção de uma passagem molhada na localidade de Alecrim, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Piquet Carneiro.

Atendendo ao princípio da legalidade, onde ao contrário do particular que, como regra, pode fazer aquilo que a Lei não proíbe, o administrador público somente pode agir em virtude da Lei. Assim todos os atos da Lavra dos agentes públicos e políticos do Município devem obediência à legislação que o regulamenta.

Analisando atentamente, vemos que em primazia do interesse público no resguardo do certame licito e condizente com todos os princípios basilares do direito administrativo, em especial ao da legalidade, esta administração resolve revogar o Edital Tomada de Preços nº 2018.07.05.01.

Assim sendo, não podemos prosseguir com o evento licitatório, por razões de interesse público, em razão de problemas de repasse de recurso destinado ao cumprimento do objeto. Marçal Justem explica:

**“A revogação se funda em juízo que apura a conveniência de ato relativamente ao interesse público”.**

Assim, estando presentes todas as razões que impedem a continuação do evento para a contratação do objeto, REVOGO a TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.07.05.01, com base no Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. À Comissão de Licitação para publicação deste despacho.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **REVOGADO**.

Publique-se.

Piquet Carneiro, 11 de julho de 2018.

  
EDINARDO SALES PINHEIRO  
ORDENADOR DE DESPESAS  
Autoridade Competente

